



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Arauá

LEI Nº 226/92

DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Eleva vencimentos do Pessoal Ativo e Inativos da Administração Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 60% (sessenta por cento) os vencimentos dos funcionários Ativos, Inativos e em Comissão do quadro da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 10 de dezembro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ (SE)., 23 DE NOVEMBRO DE 1992.


RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO
Prefeito

RITA DE CÁSSIA BARRETO CARDOSO
Secretaria